



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 010 DE 23 de janeiro de 1989.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo de Investimentos Urbanos - FUNDURBANO-RS, da Secretaria de Coordenação e Planejamento no valor de NCz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos), amortizável em até quatro anos, incluída a carência de doze meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do empréstimo incidirá correção proveniente através das variações do IPC ou LST e/ou outro indicador de reajuste que o Governo Federal decretar.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia de operação de crédito quota-parte municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços de Comunicação e Transportes.

ART. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em pavimentação e extensão de rede de água potável.

ART. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos para aplicação dos recursos de que trata a presente Lei.

ART. 5º - Anualmente o orçamento consignará, para as amortizações e encargos decorrentes desta operação de Crédito.

ART. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos
23 de janeiro de 1989.

Zelia B. Fiori
ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 23.01.89. *[assinatura]*